



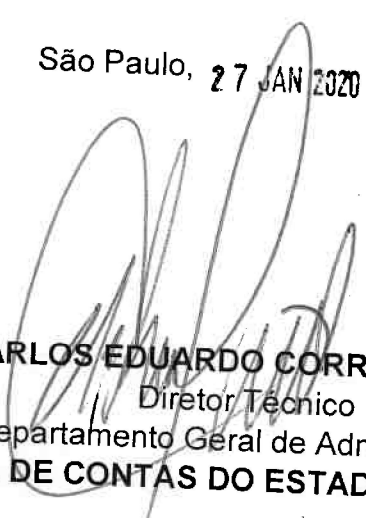
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 03/19,
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PROJEPE
ENGENHARIA LTDA – EPP.**

Pelo presente termo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ 50.290.931/0001-40, face às razões expostas nos autos do processo TCA nº 4718/026/18, com fundamento na Cláusula Décima do Contrato nº 03/19 e artigo 78, I, III, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato nº 03/19, firmado com a empresa **PROJEPE ENGENHARIA LTDA – EPP**, CNPJ 65.008.401/0001-33, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma civil do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no 16º e 17º andares do prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Por ser a expressão da verdade, subscreve o presente instrumento, o Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, representante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1917/15 publicado no D.O.E. de 08/10/15, produzindo seus efeitos a partir da publicação.

São Paulo, 27 JAN 2020


CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO